



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

N.º  
Assunto:  
Serviço:

LEI Nº 826.

Autoriza Venda de Ações.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a vender pelo melhor preço que encontrar, ou mesmo pelo preço-dia, as 3.531 ações da Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A), oriundas da bonificação da última Assembléia Geral Extraordinária do dia 27 de julho de 1971, referente a cautela nº 0.248.169, bem como as 2ªs vias das cautelas nºs 1.172, 3.616, 6.240 e 6.240, correspondentes a 645, 290, 497 e 635 ações, respectivamente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de março de 1972.

  
Leonardo Venerando Pereira  
Prefeito Municipal